ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES

RUA 18 DE JULHO, n.º 1204 – 1º andar – CEP 89115-000 - LUÍS ALVES SC

LEI N º 939/2000

RECONHECE E HOMOLOGA O DECRETO LEGISLATIVO N º 01/2000 QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, PRESIDENTE E DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2001/2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º.,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 º - Fica reconhecido e homologado para todos os efeitos legais o **DECRETO LEGISLATIVO N º 01/2000** .

Artigo 2 º - A remuneração de que trata o DECRETO LEGISLATIVO reconhecido e homologado por esta Lei, será revista anualmente, na mesma data e no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais, obedecido o que dispõe a Constituição Federal, Emendas e a Lei de responsabilidade Fiscal.

Artigo 3 º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas a conta de dotação própria do Orçamento, a partir de janeiro de 2001.

Artigo 4 ° - A presente Lei terá vigência a partir de primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luis Alves, SC , em 18 de outubro de 2000

LUIZ CARLOS H. WUST
Presidente